



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

LEI 885/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013
Autor: Vereador Adevaldo Freitas de Souza

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DE
BANDEIRANTES – MS DIOBAND E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ**, Prefeito municipal de Bandeirantes – MS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial de Bandeirantes – MS – DIOBAND, com a finalidade de executar a impressão e divulgação, oficial e de terceiros, de atos administrativos e legislativo do município, bem como de outras publicações de interesse público.

Parágrafo único – Será permitida a publicação no Diário Oficial de Bandeirantes – MS de mensagens e campanhas institucionais.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo prover meios para a guarda e zelo dos atos e matérias originais publicados, bem como do arquivo físico e mídia magnética das respectivas publicações.

Art.3º - Cabe ao poder Executivo estabelecer mecanismos para a viabilização do processo de organização e execução dos serviços de impressão e distribuição, diretamente ou através de terceiros, do Diário Oficial de Bandeirantes – MS, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – A terceirização a que se refere o “caput” deste artigo, deverá ser precedida de licitação, nos termos da Lei.

Art.4º - O Diário Oficial de Bandeirantes – MS poderá ser distribuído a terceiros, mediante a venda de assinaturas periódicas ou vendas avulsas.

Art5º - A despesa decorrente com a implantação do **DIOBAND** correrá à conta da dotação orçamentária própria.

Art6º - O poder Executivo regulamentará no que couber as disposições desta Lei, estabelecendo mecanismos para implantação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BANDEIRANTES – MS, EM 11 DE JANEIRO DE 2013


Márcio Faustino de Queiroz
Prefeito Municipal

Rua Arthur Bernardes, 300 – Centro – Fone: (67) 3261-1203.
CEP: 79430-000 – Bandeirantes - MS.